

A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO SOCIOEDUCATIVO COM AS FAMÍLIAS DOS BENEFICIÁRIOS QUE CUMPREM MEDIDA EDUCATIVA NA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE PRESIDENTE PRUDENTE

Carolina Benicio SANTANA¹
Gisele Molina Sapia Almeida GUERRA²
Andréia Cristina da Silva ALMEIDA³

RESUMO: O presente artigo irá discutir a importância de se desenvolver um trabalho socioeducativo com as famílias dos beneficiários que cumprem a medida educativa no projeto uma Medida para Vida realizada pela Central de Penas e Medida Alternativas de Presidente Prudente, visto que este beneficiário cumpre tal medida pela condição de uso de drogas, e por esta afetar as diversas dimensões da vida dos sujeitos inclusive as suas famílias que acabam fragilizadas diante de tal problemática compreendemos a importância de fortalecer esta família por meio de um trabalho socioeducativo a partir da apreensão da totalidade das demandas que vivenciam, buscando junto a elas trabalhar as diversas dimensões da vida social para que construa um conhecimento mais crítico acerca da sua realidade desvelando muitas vezes os processos de alienação e culpabilização a que são submetidas diante dos problemas vivenciados por seus membros, como no caso o uso de drogas. Neste prisma o projeto Uma Medida para Vida, realizado pela CPMA de Presidente Prudente poderá desenvolver um trabalho junto aos beneficiários que não esteja descolado do seu contexto social e das relações que desenvolve no momento em que busca envolver a sua família nesse processo.

Palavras Chaves: Central de Penas, Medida Educativa, Família, Trabalho Socioeducativo.

INTRODUÇÃO

O artigo a seguir apresenta a relevância da participação da família junto ao beneficiário que cumpre acordo judicial de freqüentar as reuniões da

¹ Discente do 8º termo do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. e-mail@ carolinabenicio1@hotmail.com.

² Discente do 8º termo do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. e-mail@ gisele-guerra@hotmail.com.

³ Docente do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Mestre em Serviço Social e Políticas Sociais pela UEL - Universidade Estadual de Londrina Coordenadora do CREAS - serviço de atendimento a criança e adolescentes vítima de violência da Prefeitura de Presidente Prudente. andrea_almeida@unitoledo.br. Orientadora deste artigo.

Medida Educativa, sendo esta pautada em uma atividade processual, porém de caráter social o que exige uma intervenção profissional do Serviço Social.

A partir das trocas de experiências vivenciadas no campo de estágio nos momentos das avaliações de monitoramento do projeto Uma Medida Pra Vida, juntamente com a supervisora identificamos a necessidade de realizar um trabalho junto às famílias, contudo após varias tentativas de abordagem com as famílias não obtivemos sucesso, o que despertou o interesse de desenvolver uma pesquisa que objetivasse construir as respostas sustentáveis para este objeto de intervenção profissional.

Deste modo fez-se indispensável construir a evolução histórica de forma sucinta das penas e medidas alternativas o qual abordamos no segundo capitulo deste artigo, que ao pontuar o desenvolvimento da pena restritiva de direito, sendo esta matéria prima para o trabalho do assistente social na Central de Penas e Medidas Alternativas, visto que é a partir da legislação pertinente a esta pena que se buscou respostas para a reintegração social por meio da prevenção.

Destacamos ainda que a Central de Penas e Medidas Alternativas apresenta-se como órgão gestor de fiscalização, monitoramento e acompanhamento das penas e medidas alternativas, desvelando que apesar desta se localizar inserida na política criminal sua demanda constitui-se advindas do sócio-jurídico.

Pontuamos a seguir que a Central de Penas e Medidas Alternativas de Presidente Prudente, da qual identificamos ser um espaço contraditório, visto que o mesmo preza pela reintegração social do individuo, contudo não perde seu caráter punitivo, desta forma se faz um campo fértil para o profissional do Serviço Social.

No que tange a gestão das penas e medidas destacamos as condicionalidades que envolve o beneficiário da pena e ou medida alternativa bem como a busca ativa por possíveis parceiros. Apresentamos ainda como se configuram as demandas imediatas e as sócioprofissionais, visto que a partir da primeira visa atender a finalidade da organização e a segunda se faz pela mediação superando assim o caráter de punição existente na pena.

Como materialização de respostas socioprofissional, a Central de Penas e Medidas Alternativas elaborou o projeto Uma Medida Para Vida, de base laica, em horário alternativo aos já existentes, destacamos que a partir da

participação dos grupos operativos realizados com os beneficiários que cumprem medida educativa suscitou nossas indagações no que tange suas famílias tornando-se campo de nossa pesquisa.

Para realizar tal pesquisa foi necessário construir um referencial teórico que desse embasamento para o objeto deste artigo, que se refere à importância do trabalho socioeducativo com as famílias dos beneficiários que cumprem medida educativa no grupo Uma Medida Para Vida.

Destacamos neste terceiro capítulo a construção histórica da família, como se constitui sua função protetiva, salientando sua relevância para sociedade, visto que compete ao Estado e a Sociedade Civil exercer seu papel protetor desta família oferecendo as mesmas condições para que esta possa executar sua função.

Ressaltamos ainda que a falta de atenção do poder público e civil a esta família pode ser fator determinante para deixá-la em situação de vulnerabilidade social, o que acarreta na sua fragilidade no que se refere à proteção dos seus membros.

Ao abordar a fragilidade familiar frente ao uso e ou dependência de drogas, por seus membros nossa intenção não é culpabilizar a família, mas sim apresentar como esta se encontra inserido em contradições pertinentes ao contexto social, que dificulta a mesma cumprir o papel de proteção sobre os que estão sob sua responsabilidade.

Realizamos a pesquisa de campo com treze dos vinte e três beneficiários participantes do grupo Uma Medida Para Vida, através do instrumental de entrevista elaborada pelas autoras, deste modo a pesquisa abrangeu fontes primária, pesquisa bibliográfica e pesquisa eletrônica.

Apresentar a família como locus de produção e reprodução do uso de drogas, é compreender que a mesma produz culturalmente permissividade sobre o uso de drogas em seus entes ao se encontrar em situação de vulnerabilidade, desta forma reproduz sua condição subalternizada, frente ao embate desta circunstância.

Por fim apresentamos uma proposta socioeducativa com as famílias dos beneficiários, visto que está posto no Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas ações voltadas também para a família dos mesmos, desta forma ressaltar a relevância de um trabalho com as famílias pautado no fortalecimento de vínculos e

convivência familiar é pertinente. Desmistificando para esta família o processo de culpabilidade e preconceito que os envolve que muitas vezes impede que a informação privada do núcleo familiar venha a público para precoce enfrentamento.

2 UMA BREVE APROXIMAÇÃO HISTÓRICA DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

As penas alternativas ou restritivas de direitos, são aquelas que visam a não inserção do autor de delito dentro do sistema prisional em que há a privação de liberdade propondo segundo (Livreto Informativo da Central de Penas, 2007, p.4) “não afastar o indivíduo da sociedade ou excluí-lo do convívio de seus familiares e nem expô-lo aos males do sistema penitenciário”.

As penas Restritivas de Direito ou penas e medidas alternativas, recebem novos contornos com a lei nº 9.099/95 que estabelece a criação do Juizado Especial Criminal (JECRIM) em relação ao indivíduo em situação de ato delitivo de pequeno teor ofensivo, como nos explica Bitencourt (1999, p.68):

As ditas penas alternativas, definidas como “restritivas de direito”, foram utilizadas, inicialmente, pela Reforma Penal de 1984, tão- somente em “caráter substitutivo”. Posteriormente, a Lei nº 9.099/95, com sua política criminal consensual descarcerizadora, adotou as penas restritivas de direitos em “caráter alternativo”.

Com a reforma do código penal de 84 as penas restritivas de direito eram abrangidas pelas penas de prestação de serviço a comunidade, limitação de final de semana, interdição temporária de direitos e com a lei nº 9.099./85 firmaram a medida alternativa, sendo que esta se diferencia da pena, pois é considerada somente uma transição penal, pautada em acordos entre o autor do fato e o juizado, não chegando a ser uma efetiva condenação.

Já com a lei nº 9.714/98 que dispõe de novas condicionalidades para a aplicabilidade das penas restritivas de direitos, bem como o acréscimo de duas penas, as Penas de Perda de Bens e Valores e Prestação Pecuniária.

Contudo, mesmo sendo estas as penas e medidas alternativas contempladas pelo Código Penal, a ampliação da atual legislação possibilitou a incorporação de outras naturezas de delitos que possibilitaram também aplicação de penas e medidas alternativas, sendo estes casos específicos como a lei nº 11.343/06 que ordena sobre uso de drogas descriminalizando o usuário e ou dependente de drogas diferenciando o usuário do traficante como também da lei Maria da Penha Lei nº 11.340/06 que preceitua aos crimes de violência especialmente contra a mulher em que aplica-se a Medida Educativa, que consiste em reuniões socioeducativas com a finalidade de reflexão sobre o ato delituoso cometido.

Paralelamente ao evoluir destas legislações acima apresentada ocorreram simultaneamente varias discussões de âmbito internacional pertinentes ao caos do sistema de prisão, pautados sobre os aspectos dos malefícios ao usuário deste sistema, a prevenção a criminalidade bem como o estigma que o envolve quando este recebe a liberdade, portanto, desenvolver embates antes, durante e depois da ação delitiva, com o objetivo de construir respostas que fossem satisfatórias para esta problemática.

Pontuamos como marco destas discussões a elaboração da Regras Mínimas das Nações Unidas – Regras de Tóquio que se configura como diretriz para as leis brasileiras no que se refere às Penas e Medidas Alternativas. Segundo Tadioto (2010, p.26):

Materializando esforços que já vinham sendo empreendido, as “Regras Mínimas das Nações Unidas para a Elaboração de Medidas Não Privativas de Liberdades” cumprem esta mesma função em relação às penas alternativas. Como expresso na própria Resolução 45/110. da Assembléia das Nações Unidas, elas levam em consideração a Declaração Universal dos Direitos do Homem; o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos; demais instrumentos internacionais relativos aos direitos das pessoas em conflito com a lei [...].

Com o avanço destas legislações fez-se necessário criar estratégias para desenvolver e efetivar com maior eficiência a pena e medida alternativa fortalecendo – a, desta forma se fizeram necessário para este enfrentamento ações do Ministério da Justiça em 2000 através do Programa Nacional de Apoio às Penas e Medidas Alternativas, através do Central Nacional de Apoio as Penas e Medidas Alternativas (CENAPA) que passaram a dar suporte teórico e técnico para a implantação das Centrais de Penas e Medidas Alternativas incentivando assim a sua implantação em todo território nacional.

2.2 Central de Penas e Medidas Alternativas

A Central Nacional de Apoio as Penas e Medidas Alternativas estabelece seus desempenhos pautadas no objetivo de:

[...] programar ações no sentido de aumentar a aplicação de alternativas penais no país, [...] para tal foram celebrados convênios com as Unidades da Federação para a implementação de Centrais de Apoio junto às respectivas Secretarias de Estado e Tribunais de Justiça e, dessa forma, oferecer uma estrutura mínima de funcionamento para acompanhamento e fiscalização da execução. (TADIOTO, (2010, P.40).

Desta forma a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo torna-se responsável por acompanhar, fiscalizar e monitorar as penas e medias alternativas por meio da Central de Penas e Medidas Alternativas como apresenta o livreto de penas de penas alternativas (2007, p.03):

No Estado de São Paulo, a SAP – Secretaria da Administração Penitenciária promove, desde 1997, um Programa Integrado de Prestação de Serviço à Comunidade, iniciativa pioneira de trabalho conjunto entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário. Esta iniciativa consolidou-se através da Vara de Execuções Criminais que, mediante a Portaria nº 08/97 da Corregedoria dos Presídios de São Paulo, tornou a SAP apta a administrar, acompanhar e fiscalizar as penas de Prestação de Serviços à Comunidade, por intermédio da Central de Penas e Medidas Alternativas.

A Central de Penas e Medidas Alternativas (CPMA) passam então ter papel fundamental na execução das penas e medidas alternativas, vale ressaltar que este órgão tem sua ação pautada na Política Criminal ⁴ e não na Política de Segurança⁵ pública como muitos acreditam, salientamos, contudo que ambas possuem interface.

O fato de a CPMA estar inserida na Política Criminal nos remete compreender que sua demanda é sociojurídico e processual.

Para melhor compreender a Central de Penas e Medidas, apresentaremos a CPMA da cidade de Presidente Prudente do Estado de São Paulo, a partir da ótica desta organização como campo de estágio para o Serviço Social.

2.3 Central de Penas e Medidas Alternativas de Presidente Prudente

No que diz respeito à Central de Penas e Medidas Alternativas de Presidente Prudente, como campo de estágio para o Serviço Social, se faz como um espaço fértil que nos provoca várias indagações, onde o processo dialético que o envolve encontra-se em dinâmico e contraditório movimento.

A Central de Penas e Medidas de Presidente Prudente é um órgão público estatal integrado a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, presentemente este Estado referido encontra-se sob o governo de Geraldo Alckmin do partido PSDB.

⁴ Segundo Duarte (2006, p.03): política criminal não é constituído apenas pela infração penal, mas por todos os fenômenos de patologia social substancialmente aparentados com aquela, sejam de marginalidade social.

⁵ Segundo Santos (2006, p.01) A segurança pública enquanto atividade desenvolvida pelo Estado é responsável por empreender ações de repressão e oferecer estímulos ativos para que os cidadãos possam conviver trabalhar, produzir e se divertir, protegendo-os dos riscos a que estão expostos.

As instituições responsáveis por essa atividade atuam no sentido de inibir, neutralizar ou reprimir a prática de atos socialmente reprováveis, assegurando a proteção coletiva e, por extensão, dos bens e serviços.

Este órgão está vinculado à Política Criminal, pertencente à Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, acompanhada pelo Departamento de Penas e Medidas Alternativas, junto ao Centro de Penas e Medidas Alternativas da Região Oeste, foi inaugurado no dia 07 de agosto de 2006, atualmente situa-se na Rua Fernando Costa, nº 482 no bairro Jardim Aviação, sendo esta instalação não definitiva, por permanecer neste prédio por contrato de aluguel.

Como já explicitado no item acima este serviço está pautado na Política Criminal que deve ser abrangida muito além de uma disposição penal executora em relação ao crime efetuado, precisa sim ser desenvolvida desvelando todo o cenário, do entorno social, formado pelas relações de produção capitalista, que categoriza as pessoas por classe social, estabelecidas por nível de quantidade de bens adquiridos de propriedade privada, desta forma Baratta (2002, p.201) nos expõe que devemos ter a política criminal em seu conceito apreendido no “sentido amplo, como política de transformação social e institucional”.

Oportunizar a transformação social dentro do âmbito da CPMA de Presidente Prudente, parte do pressuposto da “prevenção” via reintegração, para que o sujeito que cometeu ato delituoso não reincida e não chegue até o sistema prisional de regime fechado, desta forma faz-se necessária articulação com outras políticas sociais, em atenção a este indivíduo em situação delituosa seja na condição de sentenciado ou de autor do fato junto ao seu entorno comunitário, social e familiar que é o objeto deste trabalho.

2.4 A Gestão dos Objetos de Intervenção Profissional

A gestão dos serviços desta organização encontra-se referenciado no atendimento de pessoas com maioridade civil que cometeram atos criminosos de menor potencial ofensivo e foram através de sentenças ou acordos cumprir penas e ou medidas alternativas, sendo estas materializadas na Central de Penas e Medidas

de Presidente Prudente pela Prestação de Serviço a Comunidade, pela Prestação Pecuniária e por fim pela Medida Educativa.

Ressaltando que para receberem o benefício de cumprir uma pena ou medida alternativa, os sujeitos advindos do judiciário entraram na condicionalidades posta pela legislação de penas substitutivas, que segundo o Livro da Secretaria de Administração Penitenciária (2007, p.09) consiste em:

- Pena privativa de liberdade não superior a 4 (quatro) anos;
- Crime sem violência ou grave ameaça à pessoa;
- Qualquer que seja a pena se o crime for culposo, em razão de imprudência, negligência ou imperícia;
- Não reincidência em crime doloso, que se refere àquele com intenção de se atingir o resultado ou assumir o risco de produzir o ato delitivo;
- Verificação da culpabilidade, antecedentes, conduta social e personalidade do condenado, bem como motivos e circunstâncias que indiquem a substituição;

Vale lembrar que, buscar e efetivar a parceria com as organizações sociais sejam elas públicas ou privadas, onde o beneficiário será encaminhado para cumprir uma pena ou medida alternativa, é atribuição imediata do profissional gestor, que no caso da Central de Penas e Medidas Alternativas é desempenhado por um Assistente Social que também realiza o acompanhamento da prestação de serviço a comunidade, da medida educativa e pena pecuniária, visto que este é um campo sócio jurídico e deste modo identificar a demanda institucional e demanda sócio-profissional é imperativo, principalmente para o Serviço Social.

2.5 Demanda Institucional e Demanda Sócio-profissional para o Serviço Social

A demanda institucional caracteriza-se por aquela que deve ser atendida como resposta para qual a referida instituição tem por finalidade, o que na Central de Penas e Medidas Alternativas, se materializa no acolhimento, orientação

encaminhamento, dos beneficiários bem como no acompanhamento, monitoramento e fiscalização das penas e medidas alternativas, em relação ao apenado ou autor do fato, como explica o Livroto da Secretaria de Administração Penitenciária (2007, p.14):

[...] apoio técnico está fundamentada no pressuposto básico de que o contexto de aplicação, execução e fiscalização das penas restritivas de direito é de natureza jurídico-legal como resposta a um ato delituoso. [...] A demanda e o produto dessa intervenção é de natureza processual e penal e deve seguir os preceitos legais em todos os seus procedimentos e conseqüências, porém, sempre considerando as necessidades apresentadas pelo apenado, que em sua maioria não são jurídicas, devendo ser consideradas e sanadas.

Desta forma podemos pontuar que a demanda institucional apresentada na CPMA tem primeiramente caráter jurídico, processual, tendo o profissional como intervenção prioritária acompanhar o desenvolver do cumprimento da pena ou medida fundado na dimensão de execução, como reforça Vergara (2003, p. 08):

A demanda institucional se coloca diante do profissional como simples atividade, sem espaço para mediações, cujos objetivos e metas é desenvolver intervenções que não extrapolem o pré-estabelecido. [...] A instituição se apresenta ao profissional como campo de intervenções já prontas, onde a ordem social não pode ser alterada e as políticas sociais são oferecimentos, concessões e não direito ou conquista dos usuários.

Pela ótica da demanda imediata, em relação com o usuário/demanda se limita em uma ação pontual e até mesmo fragmentada diante da complexidade que envolve o usuário deste serviço, prevalecendo muitas vezes à função jurídica processual em relação da função social, sendo esta pautada na reintegração visando à prevenção o que necessita elevar este usuário a outros patamares de problematização.

Para ultrapassar este estado imediato de jurídico processual o profissional do Serviço Social, realiza através de aproximações sucessivas do seu objeto de intervenção, identificando a demanda sócio-profissional que o cerca a partir da imeditaticidade, compreendendo o cenário que este se encontra,

vislumbrando se tratar de um fenômeno produzido socialmente e historicamente, desta forma necessita de um olhar para a totalidade objetiva e subjetiva.

Verificamos, portanto que a demanda imediata é distinta da demanda sócio-profissional apesar de se encontrarem na mesma organização como define Vergara (2003, p. 09):

A demanda institucional difere da demanda profissional porque elas contem propostas diferentes. A demanda profissional prevê a mediação de primeira ordem como categoria essencial da prática, porque ela trabalha com a complexidade respondendo a determinantes variados, penetrando no tecido social, movendo-se nas várias instâncias das políticas sociais, dos programas sociais, das franjas institucionais ligadas tanto à sociedade civil organizada, quanto ao aparato institucional do Estado

Podemos mencionar que visualizar a demanda sócio profissional não consiste em uma simples tarefa, requer do profissional, desempenhar suas competência teórica metodológica, ético política e técnico operativo, sendo desta forma de relevância apreender sobre a política pertinente da sua ação no caso da CPMA, da política criminal transpondo a ação executiva de punição voltada para a culpabilização do indivíduo para a transformação da realidade do sujeito através da compreensão dessa realidade dada pela categoria mediação.

Contudo, vale pontuar que tal transformação só se efetivará a partir da adesão do sujeito, desta forma para o Serviço Social é pertinente desvelar a pessoa do usuário do serviço para além do apresentado no imediato da organização, oportunizando para que este seja elevado à condição de sujeito, protagonista da sua própria história.

Diante do sujeito freqüentador da medida educativa, mais precisamente do grupo Uma Medida Para Vida compreendido na perspectiva acima descrita fez-se necessário desvelar quais são os determinantes familiares, que envolvem para o desencadeamento do uso de drogas, visto que o mesmo advém de um lócus familiar, bem como qual é o papel da família no enfrentamento diante desta situação, se fazendo necessário romper assim com o que é privado tornando-o público, portanto é necessário apresentar brevemente o grupo Uma Medida Para Vida, visto que este representa o universo de nossa pesquisa.

2.7 Grupo Uma Medida Para Vida

A partir do ano de 2010 essa instituição começou a desenvolver uma proposta de trabalho para além da sua especificamente que é o projeto Uma Medida Para Vida, que surgiu a partir de uma necessidade da própria da instituição decorrente de uma lacuna na rede de apoio onde não existia um espaço laico (ou seja, não vinculado a religião) para atender um número significativo de beneficiários que se encontravam em cumprimento de medida educativa.

Esse projeto ocorre todos os sábados na própria Central de Penas, ou seja, em horário alternativo ao funcionamento da instituição, é realizado pela Assistente Social da instituição juntamente com três estagiárias do Serviço Social da mesma. Na atualidade conta com a presença de cerca de vinte e cinco beneficiários que cumprem a medida educativa nesse espaço, e tem o objetivo de desenvolver ações socioeducativas que promovam a reflexão dos beneficiários quanto a sua condição em relação ao delito praticado bem como outros aspectos voltados a vida social.

É importante destacar que majoritariamente dos beneficiários que cumprem essa medida alternativa estão envolvidos ou tiveram envolvimento com o uso de drogas, pois essa é uma medida que se aplica a partir da lei 11.343/06 em que no seu art. 28 adverte que a pessoa que se encontra na condição de usuário ou dependente de drogas poderá ser aplicada as seguintes penas: “advertência, prestação de serviço a comunidade ou medida educativa”.

Em relação aos casos acompanhados pela Central de Penas de Presidente Prudente, em maior número é aplicada a medida educativa ao se tratar da pessoa usuária ou dependente de drogas sendo este um procedimento adotado pelos Juizados de Especiais Criminal dessa comarca.

Vale ressaltar que a CPMA tem o compromisso de atender seus usuários tendo como via principal a reintegração social, deste modo pensar na Medida Educativa por meio do projeto Uma Medida Para Vida é prevenir, promover a convivência comunitária, para tal é imperativo viabilizar articulações com órgãos públicos e privados para realizar os embates das possíveis vulnerabilidades que

envolvem o usuário bem como dar atenção aos seus familiares como está posto no Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas (SISNAD) regulamentadas pela lei 11.243/06, que dispõe sobre as atividades de atenção e de reintegração social de usuários ou dependentes de drogas no seu artigo 20º:

Art.20º.Constituem atividades de atenção ao usuário e dependente de drogas e respectivos familiares, para efeito desta Lei, aquelas que visam à redução dos riscos e dos danos associados ao uso de drogas (SISNAD,2006,p.20)

Com foco nesta proposta do SISNAD de atenção a família sobre a via do processo de reintegração social pautado pela prevenção é de relevância, apreender-se do fortalecimento da família contextualizando-a no cenário da qual encontra o beneficiário participante do projeto Uma Medida Para Vida, compreendendo que este membro é integrante de uma família, que está inserida em um determinado tipo de sociedade e que expressam relações sociais pautadas nas múltiplas determinações que definem o jeito de ser da sua realidade, e partindo dessa compreensão entender os contextos que a cercam e como vivenciam as diversas situações problemas que a circundam inclusive o uso de drogas por um de seus membros.

Deste modo, dar respostas que venham desvelar esta problemática, e construir uma possível proposta de enfrentamento partindo primeiramente do romper os domínios do espaço privado para o público construído dentro da relação familiar, é pertinente trazer, portanto a conceituação bem como a construção da Família, entendendo-a partir de uma perspectiva crítica.

Vale ressaltar que varias formas de abordagem para envolver esta família foi realizado, no que tange ao Projeto Uma Medida para Vida, contudo sem resultados positivos, o que também se faz necessário a investigação do porque da não adesão dessa família que pode ser discutido em outro momento.

3. FAMÍLIA: UMA CONSTRUÇÃO SOCIAL

Para melhor visualizar o conceito de família, devemos considerar que esta de situa referenciada dentro das relações sociais, desvelando sua função para além da posta pela natureza de procriação, desta forma precisa também ser concebida na perspectiva dinâmica da história, com a produção e reprodução dos valores, princípios pautados pela moral construída pelas diversas culturas, religiões e distintos grupos sociais, que envolve a composição do individuo no seu delineamento amplo, podemos então definir família segundo Simões (2010, p.190-191):

A família constitui a instância básica, na qual o sentimento de pertencimento e identidade social é desenvolvido e mantido e, também, são transmitidos os valores e condutas pessoais. Apresenta certa pluralidade de relações interpessoais e diversidades culturais, que devem ser reconhecidas e respeitadas, em uma rede de vínculos comunitários, segundo o grupo social em que esta inserida.

Também é um espaço organizado intrinsecamente dentro dos padrões do modo de produção capitalista construindo-se de uma dualidade, sendo um material e outra imaterial neste contorno é vivenciada dentro do espaço privado do lar, através da ação protecionista em amparo aos seus membros afetivamente e corporalmente por meio da sustentação material, esta ultima por meio da relação de consumo, como também da apreensão que se constitui em um pequeno núcleo da existência do ser social procedente das relações que este estabelece com a sociedade como um todo.

Na sociedade contemporânea objetivam-se a compreensão a partir das questões objetivas⁶ e subjetivas⁷ ordenada dentro das relações familiares que são

⁶ Segundo Guerra e Romera objetiva ou a objetividade (social) é determinada e expressa o modo como as condições sociais estão organizadas [...] tanto o meio material, como o cultural-espiritual. (GUERRA, ROMERA, 2010, p.13)

⁷ Segundo Guerra e Romera subjetiva ou a subjetividade (individual) é aquela em que se manifesta a formação da pessoa, no desenvolvimento biológico e cognitivo, na estruturação da personalidade, do caráter, da auto-estima, da identidade pessoal e social, entre outros aspectos decorrentes. (GUERRA, ROMERA, 2010, p.13)

fundamentais e determinam a estrutura dos vínculos intrafamiliares e comunitário, que seus componentes preceituam na coexistência coletiva, vale ressaltar que a sociedade também institui normas gerais de convivência, portanto organiza norma, leis de padrão universal para todos aqueles que vivem em determinado território.

Ao discutir sobre a família, faz-se imperativo localizá-la na lei magna de nosso país, que define juridicamente sobre o organismo familiar, bem como a função do Estado em torno desta família, deste modo o referencial da Constituição Federal de 1988, que no seu capítulo VII, artigo 226 dispõe sobre a família e assegura que:

Art.226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. [...]

§ 3º - Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento. (Regulamento)

§ 4º - Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

§ 8º - O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações

Compreender, portanto que a família tem papel fundamental na sociedade contemporânea é imprescindível, visto que é dever do Estado protegê-la, contudo nesta mesma legislação, no artigo 227 se estabelecem também a família seus deveres de proteção quando se refere às crianças, aos adolescentes e aos jovens através da parceria com o Estado e a Sociedade Civil:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Contudo, com o modo vigente de produção capitalista, que produz o embate capital X trabalho provocando assim a desigualdade social que afeta diretamente as famílias, principalmente as que se encontram fragilizadas, seja pelos desmontes dos direitos sociais, oportunizando que as mesmas tenham acesso

somente aos mínimos sociais⁸ de atenção do Estado no seu “papel protetor” pautado na seguridade social, impactadas até mesmo pelas crescentes transformações do mundo do trabalho que ocasiona um exercito de mão de obra sobrando, colocando um grande numero das famílias brasileiras em situação de vulnerabilidades sociais oferecendo condições favoráveis para os conflitos, assim como pontua Simões (2010, p.194) “por reconhecer as fortes pressões que os processos de exclusão sociocultural geram sobre as famílias, muitas vezes acentuando seus conflitos” deixando os sujeitos vulneráveis e suscetíveis aos males sociais, como a exclusão social, a segregação, a discriminação, o preconceito, que propicia para a marginalização.

Desta forma é possível vislumbrar como as determinações constituídas socialmente no decorrer da história interferem na construção dos fenômenos sociais que envolvem o sujeito e sua família. Portanto, segundo o Plano de Convivência Familiar e Comunitária (2006, p.27):

É essencial mostrar que a capacidade da família para desempenhar plenamente suas responsabilidades e funções é fortemente interligada ao seu acesso aos direitos universais de saúde, educação e demais direitos sociais. Assim uma família que conta com orientação e assistência para o acompanhamento do desenvolvimento de seus filhos, bem como o acesso a serviços de qualidade nas áreas da saúde, educação e da assistência social, também encontrará condições propícias para desempenhar suas funções afetivas e sociabilizadoras, bem como para compreender e superar possíveis vulnerabilidades.

Neste prisma o papel que é delegado à família que é a de proteção dos seus membros está relacionado com as condições de vida a que lhe são impostas podendo ser fortalecido quando possuem condições de acesso aos bens e serviços, ou em contrapartida quando não tem atenção devida do Estado cria-se condições de vulnerabilidade social que contribuem para que a mesma não consiga exercer a sua função social de proteção.

⁸ Compreendemos mínimos sociais a partir do sentido amplo, visto que o serviço dirigido ao indivíduo é visto como bem-estar pelo mesmo, e não como direito e desta forma, o indivíduo é descaracterizado da condição de cidadão de direito, fragmentando suas potencialidades, já no que tange as políticas públicas que tem por finalidade oferecer ao cidadão acesso a seguridade social, contudo é disponibilizada aos cidadãos projetos programas e serviços que atendam os mesmos de forma mínima, compreendida pela ótica da política neoliberal.

Portanto pensar na família como núcleo onde vulnerabilidades sociais produzidas pelas condições de pobreza, de exclusão são materializadas é central, para que ao mesmo tempo este seja um espaço de fortalecimento para fazer frente a tais condições de vida.

Por isso elegemos como indispensável abordar a importância da família no processo de cumprimento da Medida Educativa pelo beneficiário, visto que este se caracteriza por uma demanda de múltiplas complexidades, desta forma entendemos que se chegaram à condição de infringir uma lei, no caso a lei 11.343/06, falhou-se no processo de proteção básica deste indivíduo, seja pela família, Estado ou sociedade civil.

No que tange a família deste beneficiário, muitas vezes esta é culpabilizada, estigmatizada pela condição de seus filhos serem usuários ou dependentes de drogas, pois esse é o status a que lhe confere a sociedade em geral. No entanto, sabe-se essa é uma compreensão acrítica, pois o fato de possuir membros que tenham envolvimento com a drogadição não significa que foi a família que falhou no seu papel de proteção, mesmo porque como já foi ressaltado as muitas responsabilidades que lhe são delegadas torna-se em grande parte inviável, devido as conjunturas históricas a que estão submetidas e que afetam diretamente a suas vidas não só no âmbito material mas até mesmo em aspectos relacionais. Para elucidar ainda mais essa questão é importante trazer a discussão de Mioto (2008, p.16)

No momento em que uma família apresenta qualquer tipo de dificuldades manifestas mediante problemas variados, sejam eles de ordem relacional, de ordem mental, ou ainda da ordem das relações da família com outros, ou com outras esferas da sociedade, ela está expressando de alguma forma suas dificuldades em lidar com as contradições a que é exposta na sociedade hoje em dia. Entre essas contradições pode-se lembrar de pelo menos três: entre as expectativas de desempenho que a sociedade tem em relação a ela e às quais ela não tem condição de corresponder; expectativas quanto à manutenção e ao fortalecimento da lógica da solidariedade, numa sociedade em que a lógica é justamente a inversa, a do mercado e do individualismo; e entre os modelos ideais e os reais de família.

Dessa forma como aponta a autora à família que encontra - se com um dos seus membros em conflito com a lei não atende as expectativas que a

sociedade tem a seu respeito em relação ao desempenho de sua função mesmo porque ainda se tem uma concepção de família ideal e não real, portanto esta acaba sendo culpabilizada quando um de seus membros apresenta tal problemática.

Sendo assim quando se pensa em desenvolver um trabalho que venha envolver a família do beneficiário que cumpre Medida Educativa é central elucidar essas questões pautadas nas condições reais dos problemas em que as famílias vivenciam para assim buscar construir respostas para que as mesmas sejam fortalecidas a partir de uma visão crítica da sua realidade, pois o uso de drogas por um de seus membros é um problema legítimo que pode fragilizar esta família devido as suas múltiplas dimensões e que deve ser enfrentado a partir do desvelamento dos múltiplos fatores que o determinam, onde não há espaço para a culpabilização da família.

Portanto ao perceber a complexidade do dano causado pelo uso de drogas e pelas conseqüências deste tanto para ao usuário ou dependente de drogas quanto para a sua família que o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Droga, determinou que o trabalho em atenção a esta demanda deveria ser estendido também para seus familiares como prevê seu Capítulo II artigo 22:

Art. 22. As atividades de atenção e as de reinserção social do usuário e do dependente de drogas e respectivos familiares devem observar os seguintes princípios e diretrizes:

- I – respeito ao usuário e ao dependente de drogas, independentemente de quaisquer condições, observados os direitos fundamentais da pessoa humana, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e da Política Nacional de Assistência Social;
- II – a adoção de estratégias diferenciadas de atenção e reinserção social do usuário e do dependente de drogas e respectivos familiares que considerem as suas peculiaridades socioculturais;
- III – definição de projeto terapêutico individualizado, orientado para a inclusão social e para a redução de riscos e de danos sociais e à saúde;
- IV – atenção ao usuário ou dependente de drogas e aos respectivos familiares, sempre que possível, de forma multidisciplinar e por equipes multiprofissionais;
- V – observância das orientações e normas emanadas do Conad;
- VI – o alinhamento às diretrizes dos órgãos de controle social de políticas setoriais específicas.

Ter a família do beneficiário como uma demanda socioprofissional na CPMA é romper com o aparente, com o singular e pontual, é olhar para o sujeito na sua totalidade, por meio de consecutivas aproximações, partindo do pressuposto que a família deve ser responsabilizada dentro da sua função protetiva e não culpabilizada, sendo que esta última acentua os seus estigmas e reproduz uma visão reducionista acerca da família em que não a abrange em uma visão de totalidade em desacordo com as discussões já realizadas.

3.1 Família Como Locus de Produção e Reprodução do Uso Abusivo de Drogas.

Como já apresentamos acima o papel protecionista da relação familiar entre o beneficiário e os seus familiares, é determinante visto que ausência deste pode desencadear situações de vulnerabilidade aos mesmos, é fato que aos nos referirmos ao papel protecionista familiar o destacamos no seu sentido amplo e restrito, lembrando que estes se encontram interligados.

Enfatizamos que se entenda por **sentido amplo** a proteção, envolve a proteção das legislações pertinentes, bem como os direitos que as mesmas contemplam, desta forma além da família são parte integrante desta proteção o Estado e a sociedade Civil e seus respectivos papéis.

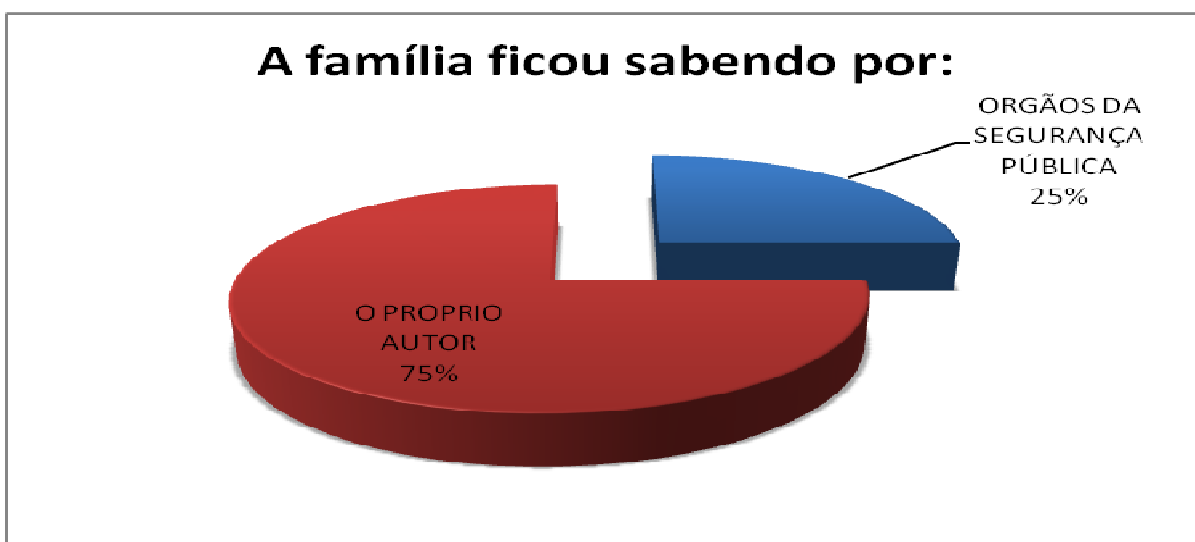
Já no **sentido restrito** entendemos proteção acerca do núcleo familiar sendo as que tangem a proteção material e a imaterial, sendo a primeira as que envolvem a produção e reprodução da vida (física) e a segunda refere-se ao desenvolvimento intelectual, psicológico e afetivo (subjetivo).

Diante da perspectiva das discussões acima exposta, as autoras realizaram uma pesquisa direta, tendo como objetivo levantar as relações de vínculos e convivência familiar bem como se houve fatores familiares que foram determinantes para o uso de drogas criando um círculo reprodutor de tal situação e assim produzindo a cultura da permissividade sobre o uso de drogas.

Faz parte do universo geral desta pesquisa vinte três beneficiários do grupo Uma Medida Para Vida onde foi realizado um levantamento quantitativo e qualitativo destes beneficiários a partir da coleta de dados direta por meio de entrevista a partir de uma amostragem de 56,5% do universo geral representado um total de treze beneficiários.

Desta forma a partir da coleta de dados será possível desvelar a forma de ser desta realidade, possibilitando a reconstrução do objeto de estudo, dentro desta perspectiva ao elaborar a coleta de dados, para melhor compreender quem é o sujeito de nossa ação a partir da perspectiva familiar.

GRÁFICO 01 Como sua Família ficou sabendo sobre o cumprimento desta medida?

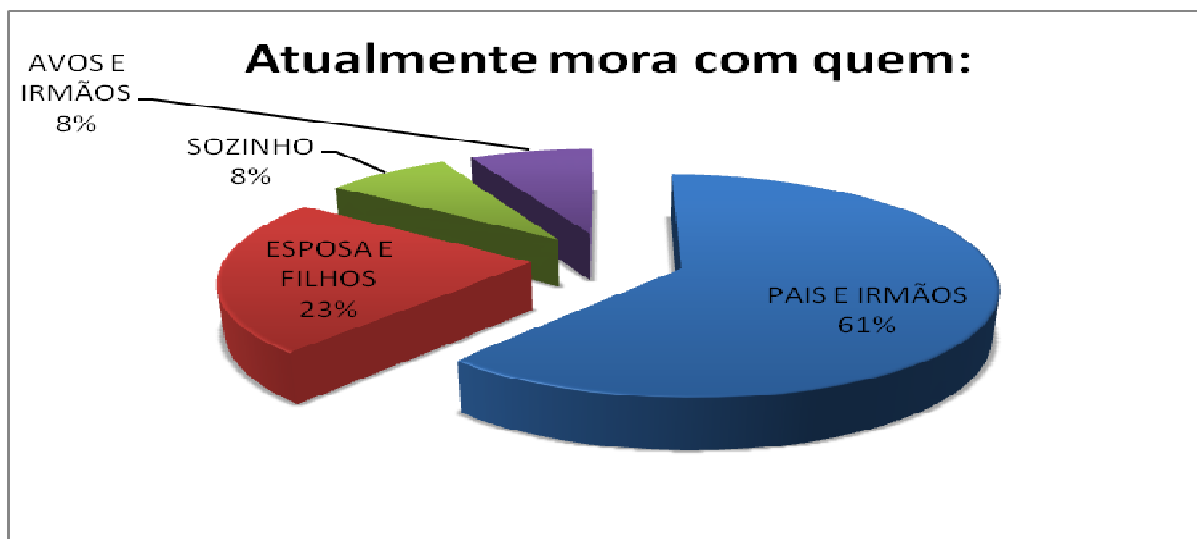


Fonte: Central de Penas e Medidas Alternativas - Gráfico elaborado pelas autoras (2011)

Diante do dado acima apresentado onde 75% dos beneficiários foram os próprios anunciadores sobre sua condição de cumprimento de medida educativa, seguido por 25% que alegou serem os órgãos de segurança pública.

Desta forma podemos entender que os vínculos familiares encontram-se constituídos, existindo, portanto relação familiar, e que também é de conhecimento família que um dos seus membros dentro da composição familiar encontra-se em cumprimento de pena e que possivelmente indica que os mesmos devem saber que é pelo uso de drogas.

GRÁFICO 02 Atualmente você como com quem?



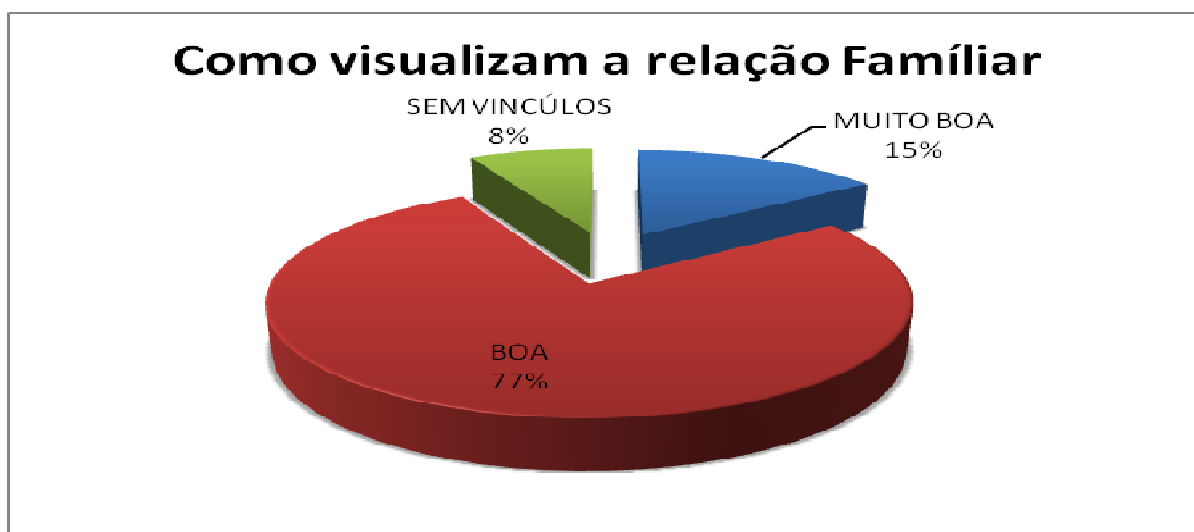
Fonte: Central de Penas e Medidas Alternativas - Gráfico elaborado pelas autoras (2011)

Como podemos ver, 61% dos beneficiários ainda encontram-se residindo com os pais seguido pelos 23% pelos que moram com as esposas e filhos, e juntamente com 8% cada encontram-se os que residem sozinhos e com os avós.

Este gráfico vem reiterar o gráfico 01 visto que se somarmos os 61% dos beneficiários que residem com seus pais com os 23% que residem com esposa e filhos com os 8% que residem com os avós teremos 92% dos mesmos inseridos nos núcleos familiares visto que para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBEGE, s/d, s/p) entende-se por família “conjunto de pessoas ligadas por laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência, residente na mesma unidade domiciliar”

Deste grupo acima apresentado, daremos destaque aos 23% que são “chefe” de família, da qual tem como papel conceder segurança protetiva aos seus, contudo pela atual conjuntura encontra-se em situação vulnerável, o que de certa forma remete em um impacto também no seu grupo familiar.

GRÁFICO 03 Como você visualiza sua relação familiar?



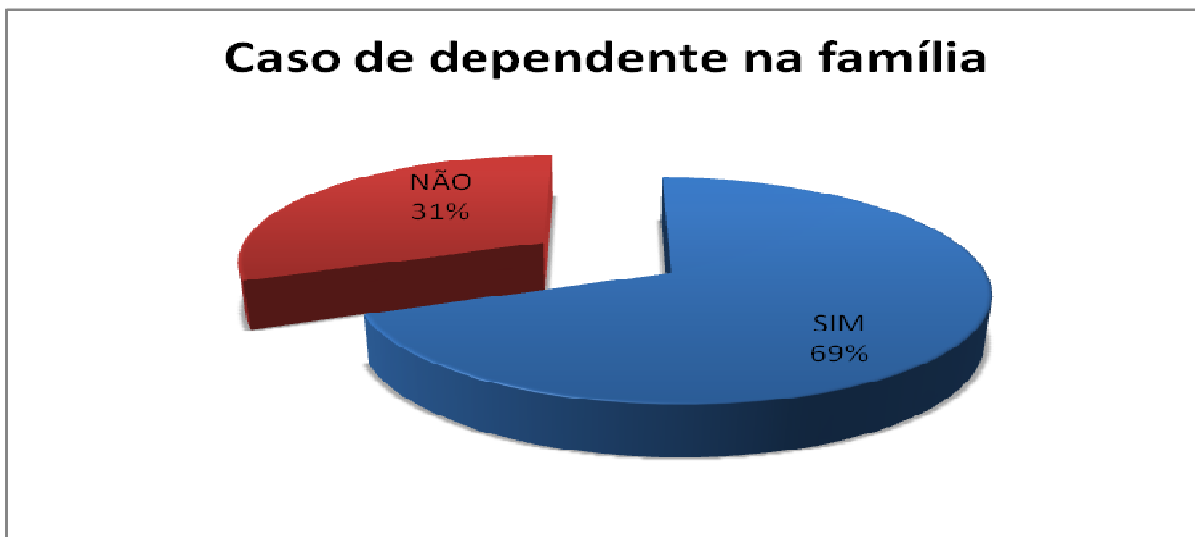
Fonte: Central de Penas e Medidas Alternativas - Gráfico elaborado pelas autoras (2011)

Como representado pelo gráfico acima 77% dos beneficiários que cumprem a medida educativa no projeto Uma Medida para Vida diz ter relação familiar boa enquanto 15% dizem ter uma relação muito boa ou mesmo ótima, sendo apenas 8% que não possuem vínculos. Se somarmos os 77% que diz ter uma relação boa com os 15% que diz ter uma relação muito boa teremos um total de 92% dos beneficiários que além de possuir vínculos verbalizam manter um bom relacionamento com a família, o que é um dado positivo, pois apesar da necessidade de aprofundar o significado das categorias boa e muito boa na visão dos beneficiários para compreender o que isso significa para eles e como se dá esse processo, percebe-se que há uma relação de vínculos estabelecidos e que os problemas causados pelo uso de droga dentro do ambiente familiar ainda não tem afetado tão fortemente os vínculos e o relacionamento familiar, pois como demonstrou o gráfico 01 a família tem conhecimento da medida educativa e do uso de drogas seja porque foi os próprios beneficiários que contou seja pelos órgãos de segurança pública (polícia).

Contudo dentro desse âmbito existem 8% dos beneficiários que se encontram sem vínculos o que também é significativo em um universo de 23 beneficiários. Essa pesquisa não abrangeu o motivo do rompimento de vínculos não se sabe se foi o uso de drogas o porquê do rompimento. No entanto, a partir desse conhecimento a assistente social do Projeto Uma medida pode pensar em

alternativas de intervenção para que o beneficiário possa resgatar esse vínculo e até fortalecê-lo caso haja essa possibilidade.

GRÁFICO 04 Existe caso de dependente de drogas ilícitas na sua família?



Fonte: Central de Penas e Medidas Alternativas - Gráfico elaborado pelas autoras (2011)

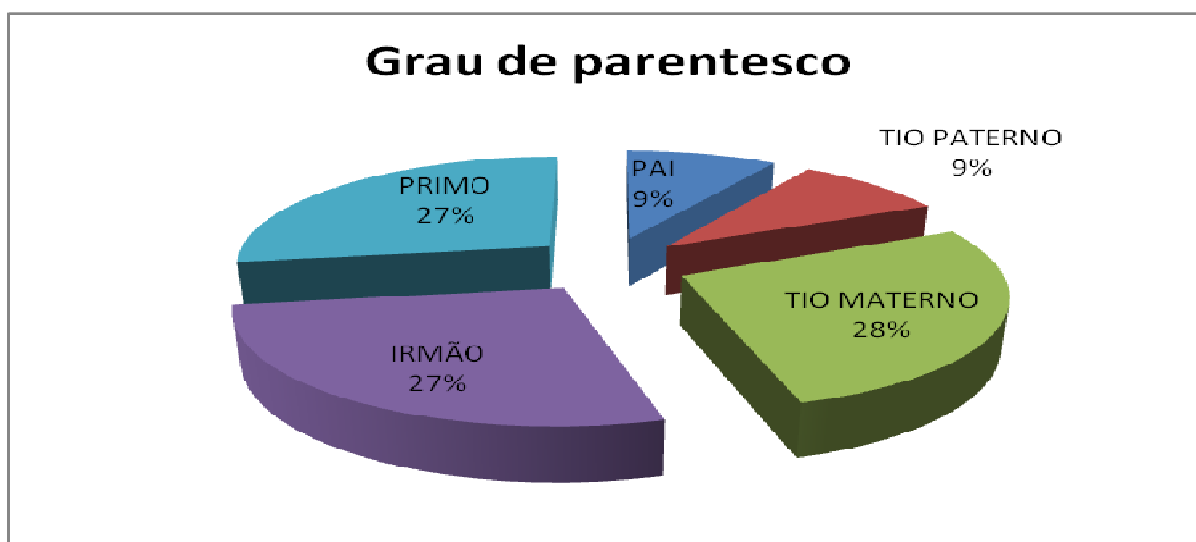
O gráfico acima representa um dado interessante no que tange a casos de dependência na família de uso de drogas lícitas e ilícitas, pois 69% dos beneficiários entrevistados dizem ter caso de dependente na família enquanto 31% dizem que não.

Analisando esses dados não de uma forma reduzida, mas em uma perspectiva que nos aponta a realidade o uso de drogas na família pode se tornar um ciclo entre gerações diferentes, pois o fato de 69% de beneficiários ter na família caso de dependência traz a tona que o uso de drogas pode ser reproduzido no âmbito familiar, ou seja, se a dependência de drogas for naturalizada na família ela pode se tornar uma prática comum dentro do âmbito dessas relações familiares e a dependência de outros membros pode ser reproduzida também. Isso sem falar nas questões científicas que afirma que pais dependentes podem transmitir a dependência geneticamente.

No entanto, é importante ressaltar que o uso de drogas não está reduzido a caso de dependência na família apenas em alguns casos pode ter relação, pois este é um fenômeno de múltiplos fatores e como também demonstrou

o gráfico acima 31% dos beneficiários não tem casos de dependência na família e mesmo assim encontra-se envolvido com o uso de drogas o que demonstra que nem sempre este uso se dar por existir dependência na família.

GRÁFICO 05 Qual é o grau de parentesco deste familiar?



Fonte: Central de Penas e Medidas Alternativas - Gráfico elaborado pelas autoras (2011)

Ainda relacionado a gráfico 05 acima com o gráfico 04 anterior a esta temos no que tange aos 69% que dizem ter casos de dependente na família os seguintes graus de parentesco 28% são tios maternos, 27% são irmãos, do mesmo modo 27% são primos, 9% são pais, enquanto 9% tio paterno.

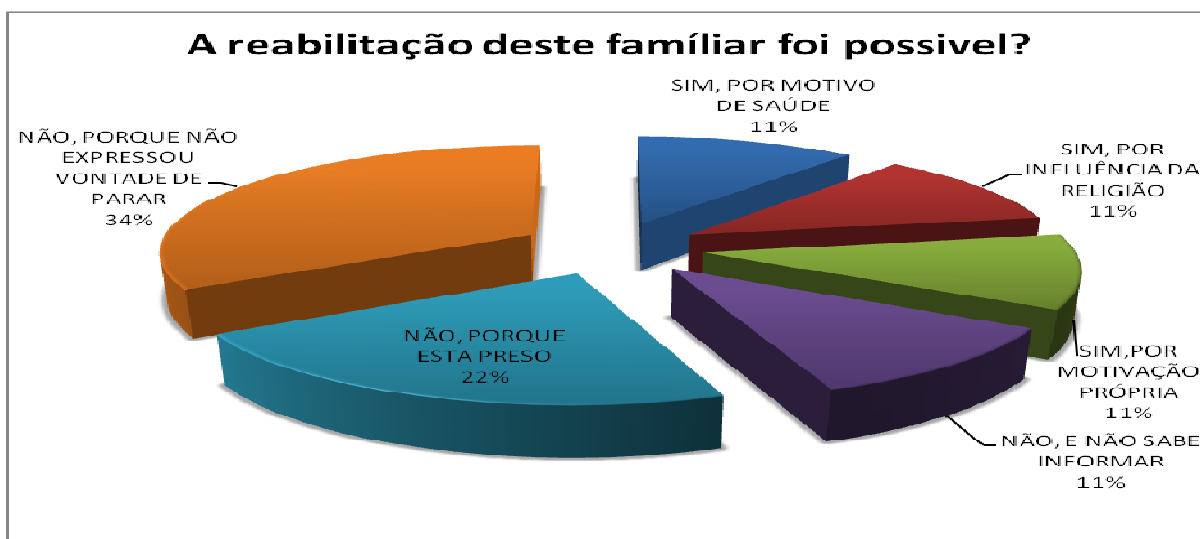
Dentro do que já foi abordado acima no que tange as relações de reprodução do uso de drogas dentro do âmbito familiar percebe-se que o maior grau de parentes com dependência está os tios maternos com 28%, seguido por irmãos com 27% e primos com também 27%. Avaliando esses três dados pode se contatar que esses casos de dependência pode ter tido influência na vida do beneficiário que cumpre a mediada educativa.

Primeiro porque no que tange aos tios se verificarmos no gráfico acima os tios maternos com 28% tem relação de maior de dependência do que os paternos com apenas 9%, sendo assim se os vínculos com a família materna forem maiores do que com a paterna o uso de drogas por esses tios pode ter maior relação de influência na vida dos beneficiários no que se refere ao uso de drogas.

No que tange aos primos e irmãos representados por 27% cada um, em questão de dependência esses podem ser um referencial para os beneficiários devido às diferenças de idade ser menor e as relações se da de forma mais horizontal, podendo ser potenciais influências para o mesmo, principalmente se os primos e irmão forem mais velhos que os beneficiários. Dessa forma buscando se tornar pertencente do mesmo grupo de seus e irmão e primos ele pode ter no uso de drogas uma forma se inserir nesse grupo e ter o sentimento de pertencimento.

Enquanto no que se trata dos pais dos beneficiários que cumprem a medida no projeto apenas 9% teve relação com a dependência, o que apesar de ser um número menor em relação aos outros familiares é representativo demonstrando que a dependência pode se tornar um ciclo reproduzido na família como foi discutido acima.

GRÁFICO 06 A reabilitação deste familiar foi possível?



Fonte: Central de Penas e Medidas Alternativas - Gráfico elaborado pelas autoras (2011)

Ainda em consonância com o gráfico anterior quando indagados se a reabilitação desses familiares em função da dependência foi possível como nos apresenta o gráfico acima 34% diz que não porque o familiar não expressou vontade de parar, 22% que não porque está preso, enquanto 11% dizem que sim por motivo de saúde, seguido de 11% que declarou que sim em razão da religião, outros 11% disseram que sim por motivação própria e por fim 11% declararam que a reabilitação não foi possível, no entanto não sabia informar o motivo.

Sendo assim se somarmos todos que não foi possível a reabilitação pelos diferentes motivos tem um total de 67% o que representa as complexidades que envolvem as situações de dependência e ainda as dificuldades de romper com esse problema. Contudo, se somarmos todos que conseguiram romper com o uso e dependência de drogas mesmo com incentivos diferenciados temos um total de 33% o que representa que mesmos com as dificuldades de romper com a dependência a reabilitação é possível.

Apesar dos motivos que contribuíram para romper com a dependência no que se refere aos familiares dos beneficiários terem sido apresentados como: motivo de saúde, influência religiosa, e motivação própria entendemos que a participação da família é importante e contribui nesse processo por esta ser um espaço de proteção de seus membros e lugar onde os mesmo podem encontrar-se fortalecidos para romper com as dificuldade diante das situações de vulnerabilidade o qual se encontram, por isso a importância de se pensar em fortalecimento de vínculos familiares, pois apesar de não exposto na pesquisa a dependência pode causar fragilização nestes vínculos o que parece que pelas declarações dos beneficiários que cumprem a medida educativa no projeto uma medida para vida ainda não ter acontecido com maior veemência devido a maioria declarar que possuem boa relação familiar, mas atentar na prevenção para que isto não venha acontecer é fundamental por isso a necessidade de trabalhar o beneficiário e a família entendendo este dentro do contexto de suas relações, partindo desta preocupação e da direção posta pelas legislações pertinentes e pelo conhecimento de tal realidade é que pensamos em uma proposta socioeducativa com famílias.

4. UMA PROPOSTA SOCIOEDUCATIVA COM FAMÍLIA.

Pensar em desenvolver uma proposta socioeducativa com as famílias dos beneficiários que cumprem medida educativa na Central de Penas e Medidas Alternativas de Presidente Prudente é central diante das necessidades já

apresentadas, contudo para pensar em ações que venham trazer mudança na realidade dessas famílias fortalecendo-as é necessário situá-las com base no conhecimento da sua realidade.

É sabido que essas famílias encontram-se estigmatizadas pela culpabilização que lhes é atribuída por ter um de seus membros em conflito com a lei em função da drogadição, essa culpabilização é reforçada pelo próprio sentimento da própria família de falha no exercício de sua função, o que as levam a uma situação de fragilidade que pode ser agravadas ainda pelas condições do contexto social a qual estão inseridas. Esse é um ponto importante que quando se pensa em desenvolver uma ação socioeducativa com a família deve ser levando em consideração, pois este trabalho deve contribuir para desmitificar esses processos de culpabilização da família, possibilitando a esta desvelar a partir de uma perspectiva mais crítica que os papéis que lhe são impostos historicamente atribui a esta família um peso a partir de tantas funções e que nem sempre lhe é possível de cumprir devidos os aspectos da realidade social ou mesmo aspectos relacionais.

Essa desconstrução de um papel que lhe é atribuído a partir das conjunturas históricas e das exigências do capital e do estado em dividir responsabilidades com a família, em que este muitas vezes não cumpre o seu papel e quando essa família encontra-se em uma situação problema como é o caso de uso de drogas por um de seus membros tende a culpabiliza-la é fundamental, para que a família possa desocultar todo esse processo e atentar para a uma perspectiva de não culpabilização e de desalienação a que se encontra submetido.

É dentro dessa perspectiva que o trabalho do Assistente Social pode contribuir para desocultar essas múltiplas determinações, possibilitando a partir da relação horizontal estabelecida com o usuário a construção de uma consciência crítica acerca das condições que determinaram o modo de ser da sua realidade.

Pois, quando se pensa em desenvolver ações socioeducativas realizadas no âmbito dos processos reflexivos temos segundo Miotto (2009, p.503):

São características das ações socioeducativas, se desenvolve no percurso que o assistente social faz com os usuários para buscar respostas para suas necessidades imediatas ou não. Pauta-se no princípio de que as demandas que chegam as instituições, trazidas por indivíduos, grupos ou famílias, são reveladoras de processo de sujeição à exploração, de desigualdades nas suas mais variadas expressões ou de toda sorte de

iniquidades sociais. Ele tem como objetivo a formação da consciência crítica. Esse objetivo somente se realiza à medida que são criadas condições para que os usuários elaborem, de forma consciente e crítica sua própria concepção de mundo. Ou seja, que se façam sujeitos do processo de construção da sua história, da história dos serviços e das instituições e da história de sua sociedade.

Nessa direção o trabalho socioeducativo realizado com essas famílias tem como objetivo não uma forma de educação voltada a imprimir crenças e valores na população numa relação de poder com o intuito de imprimir uma cultura a que venham condicionar modos de vida, mas ao contrário é oferecer condições em uma relação conjunta e horizontal entre profissional e usuário para que o usuário possa criar sua própria concepção de mundo de maneira crítica e consciente a partir da compreensão das próprias demandas vivenciadas no cotidiano pelo mesmo como é caso das famílias dos beneficiários que encontram em processo de fragilização em decorrência da culpa que lhes é atribuída devido ter um filho envolvido com drogas.

As experiências das autoras no desenvolvimento de uma proposta de um trabalho socioeducativo na CPMA com as famílias e que não teve continuidade, devido à falta de aderência dos mesmos, no pouco tempo em que houve o desenvolvimento dos grupos percebeu-se essa fragilização da família diante desse problema e até mesmo dessa culpabilização.

Portanto é importante possibilitar o desocultamento desses processos de alienação em que a família se encontra por meio de procedimentos metodológicos diferenciados, no intuito de levar esses sujeitos à reflexão que os possibilite desenvolver esse senso crítico a partir da sua própria realidade.

Outro aspecto a ser tratado que atinge algumas famílias é a dificuldade de assumir o problema dentro do âmbito familiar devido à construção social que é feita em torno do uso de drogas, que apesar dos avanços das discussões ainda é visto de forma criminalizada, ou até mesmo pela ausência de uma compreensão ampla da família em desmistificar o uso de drogas como um caso de saúde pública, desta forma não realiza o enfrentamento da situação prematuramente, o que ocasiona um prejuízo temporal no tratamento do indivíduo.

Essa atitude da família em assumir o problema pode se dar até mesmo pelo medo de lhe dar com os preconceitos e estigmas que lhe são impostos o que pode levar a família a se fechar como forma de “proteção” de todo grupo familiar em

uma atitude de defesa das condições acima apontadas, tutelando assim a informação no espaço privado do lar, o que dificulta a intervenção precoce.

Desvelar essa possível realidade é compreender como a família se sente diante de toda essa vivência com um beneficiário em situação de drogadição e o quanto as ações socioeducativas realizadas pelo assistente social e se possível por uma equipe multiprofissional pode contribuir através do esclarecimento acerca dessa demanda possibilitando não só a desmistificação de tabus e medos vivenciados pelas famílias no seu contexto, mas até mesmo o conhecimento de informações pertinentes ao uso de drogas, principalmente aquelas voltadas ao acesso a recursos disponíveis referente às políticas sociais presentes na rede, com o intuito de atender tanto as suas necessidades como a do beneficiário no que tange a droga e as demais vulnerabilidades apresentadas nesta realidade.

Espera-se que por meio do processo educativo, o usuário- com informação e reflexão- ganhe mais autonomia para circular no espaço social, tomar decisões sobre as formas de conduzir a sua vida, avançar na consciência de sua cidadania e ter participação em diferentes instâncias da esfera pública, especialmente nas de controle social. (MIOTO, 2009, p.504).

Contudo a intencionalidade de promover o acesso das famílias a informações acerca dos seus direitos, busca contribuir para a sua autonomia e participação nas esferas da vida social, principalmente no que tange a sua organização a partir da sua consciência política na luta por respostas as suas necessidades.

É importante também trazer a tona do ponto de vista dos familiares como dar a sua relação com os beneficiários que cumprem a medida educativa na CPMA para ver se está em consonância com a pesquisa realizada com os mesmo em que a maioria relata ter boa relação com os seus familiares, a partir desta investigação da realidade e da identificação das necessidades postas é importante realizar o trabalho de fortalecimento de vínculos que só pode ser construído a partir da própria realidade em conjunto com os beneficiários e suas famílias a partir de uma relação horizontal onde haja o incentivo da participação destes na construção do processo evitando assim processo imposto hierarquicamente de cima para baixo.

Nesta perspectiva a partir do dado que aponta um alto índice de beneficiários que possuem dependentes na família é importante a aprofundar como se da relação de reprodução do uso de drogas no ambiente familiar e como isso pode ser trabalhado dentro dessas relações com vista a prevenir que outros membros da família se envolvam com o uso de drogas.

Todos estes são pontos importantes a ser trabalhados em ações socioeducativas que poder ser a vim desenvolvida com as famílias dos beneficiários que cumprem a Medida Educativa na CPMA, no entanto para que o trabalho socioeducativo possa ter impacto na vida dessas famílias é necessário que seja construído a partir da sua vivência da sua realidade com vista a atender as suas necessidades, através de uma forma democrática e participativa. Pois segundo Miotto (2009, p.504):

É importante assinalar ainda que a forma e como se estrutura o processo educativo é reveladora da direção desse processo. Por isso, o estabelecimento de vínculos e a conformação de uma relação democrática entre profissional e usuários são fundamentais para que o processo educativo alcance seus objetivos.

Por isso a apontar a necessidade de um trabalho socioeducativo com as famílias não tem objetivo de oferecer uma receita pronta de como isso venha a ser desenvolvido, mas contemplando uma direção de acordo com as necessidades identificadas na realidade dessas famílias a partir da desconstrução de uma modelo ideal atentando para família no seu real nas suas formas de ser, de como vivencia as contradições que incidem sobre a sua vida.

Sendo assim, diante dos objetivos de fortalecer os vínculos e até mesmo a família dos beneficiários as ações socioeducativas que deverão ser desenvolvidas deve partir da realidade diária dessas famílias, das lutas cotidianas e das contradições presentes nas suas relações sociais, com finalidade de não impregnar valores ou mesmo tentar mudar os seus modos de vida, mas deve ter como direção através da problematização ampliar o conhecimento acerca dessa realidade contribuindo para o seu enfrentamento a partir da construção pela própria família de uma concepção de mundo mais crítica, dando lhe possibilidades de romper com os processos de sujeição, subalternidade e alienação em que muitas vezes estão sujeitos.

Nesse prisma é relevante o trabalho profissional do Assistente Social na CPMA que é um profissional apto a desenvolver um trabalho socioeducativo devido os seus conhecimentos teórico-metodológicas, seu compromisso ético político e sua competência técnico-operativo que alinhadas ao seu Projeto Ético Político Profissional buscando efetivar a direção que lhe é posta pode construir um trabalho socioeducativo com essas famílias, pautado na participação, numa construção democrática com vistas destas buscar no horizonte um novo projeto de vida direcionado para a autonomia e para a emancipação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A reflexão realizada para desvelar a complexidade das demandas materializadas na Central de Penas e Medidas Alternativas de Presidente Prudente como um campo sócio ocupacional de intervenção do Assistente Social proporciona ao estagiário deste espaço a possibilidade de apreender a completude relacional entre a teoria e a prática, por esta demanda configurar-se dinamicamente, portanto esta sempre em movimento, vale ressaltar também que a cada aproximação do objeto de intervenção este toma novos contornos, apresentando assim outras manifestações das expressões da Questão Social, de tal modo é imperativo que o profissional esteja atento ao processo de avaliação e monitoramento das demandas de intervenção, com a finalidade de propor novas respostas.

Deste modo, abordar a importância do trabalho socioeducativo com as famílias dos beneficiários que cumprem medida educativa no Grupo Uma Medida Para Vida realizado na Central de Penas e Medidas Alternativas de Presidente Prudente, surgiu a partir das avaliações realizadas no processo de supervisão de estagio por meio dos relatórios elaborados das reuniões educativas do grupo acima citado, oportunizando assim visualizar a necessidade de uma proposta de intervenção profissional com a família deste é imperativo, visto que devemos abarcar o beneficiário na sua totalidade, conseqüentemente não descolado do contexto

social que envolve o convívio familiar e comunitário, podemos então afirmar que o sujeito é constituído sócio e historicamente e que seu entorno familiar influencia nas suas decisões de projeto de vida como foi apresentado através da pesquisa realizada com os mesmos.

Devemos, portanto salientar que a família é abarcada como base da sociedade, como está posto na Constituição Federal de 1988, para que fortalecida apresente possibilidades de desempenhar seu papel de proteção material e imaterial, desde a primeira infância até a longevidade de seus membros.

O fortalecimento de vínculos e os estímulos as ações de convivência entre o beneficiário e sua família incidirão em um primeiro plano, via articulação e fomentação da rede de serviços, socioassistenciais e de solidariedade comunitária, buscando assim a completude dos serviços de atenção a drogadição focando no sujeito, mas também na sua família e comunidade, tendo em vista as múltiplas determinações que envolvem esta demanda e na segunda dimensão realizar ações voltadas para um trabalho socioeducativo com as famílias dos beneficiários oportunizando as mesmas compreenderem as determinações que acerca no seu contexto familiar, bem como identificar e romper com os estigmas, preconceitos condição de subalternidade que envolve a drogadição no âmbito familiar.

Dentro deste prisma, podemos dizer que por meio do trabalho socioeducativo é possível empoderar o grupo familiar viabilizando para que os mesmos ao realizar o enfrentamento da drogadição por via do fortalecimento de vínculos, construção e reconstrução do sentimento de pertencimento é compreender ser possível estabelecer um avanço pautado na redução de danos no que tange o uso indevido de drogas, pois é fato que dependendo do nível de dependência que se encontra o beneficiário romper totalmente torna-se muito difícil, devido ao comprometimento físico, psicológico e emocional que a droga ocasiona no individuo.

Dessa forma quando se pensa em desenvolver um trabalho com a família deste beneficiário, em que já se encontra em uma situação problema como é o caso de uso de drogas, e, ao mesmo tempo estigmatizada pela situação vivenciada e pela culpabilização imposta a esta pela sensação de não ter conseguido cumprir a sua função de proteção, a perspectiva que deve se ter na realização das ações é a desconstrução desses paradigmas que atribui na família uma condição de responsabilidade que ela não consegue atender , seja porque não

tem devido aparato do Estado , seja pelas contradições inerentes a este modo de produção que são reproduzidas na família, seja por questões subjetivas.

Nessa perspectivas o trabalho socioeducativo poderá ter uma compreensão pautada em uma família real que se coloca como lugar de proteção, mas também de conflitos que vivencia problema como é o caso de uso de drogas. Sendo assim a importância de um trabalho a partir deste entendimento é inegável, porque poderá desenvolver uma metodologia mais critica acerca de que tipo de família estamos falando e ainda buscar uma direção a partir da realidade das próprias famílias.

Sendo assim ressaltamos a importância do assistente social inserido nesse espaço sociocupacional que pode a partir da sua capacidade crítica de apreender a realidade utilizar das suas competências profissionais para desenvolver um trabalho com essas famílias a partir de um processo mais democrático, participativo pautado na direção a qual se propõem o seu Projeto Ético Político Profissional.

Pois esse profissional é desafiado mesmo em condições contrárias a lutar em favor da consolidação do seu Projeto Ético Político Profissional, em defesa dos direitos sociais e também de um novo projeto de sociedade, sendo assim no momento em que as ações socioeducativas que poderão ser desenvolvidas em um trabalho com estas famílias tendo como direção a luta pela autonomia, emancipação das mesmas ela é um meio para que o profissional produza transformação nesta realidade e dessa forma então contribua para efetivação do Projeto Ético Político Profissional.

Deste modo podemos concluir que o campo de estágio em que o aluno de Serviço Social esta inserido possibilita ao mesmo refletir sobre o espaço de atuação profissional, realizando diversas mediações entre o conteúdo apreendido no universo acadêmico e o cotidiano da ação profissional, sendo de extrema importância este espaço para a construção do perfil profissional do estagiário.

Pois a realidade vivenciada através das experiências no campo de estágio permite a compreensão do quanto à teoria está imbricada com a prática e ainda o quanto a teoria ilumina a prática e a prática nos remete a teoria, possibilitando-nos na condição de estagiário ampliar a compreensão dos processos de trabalho do Assistente Social.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ABREU, M. M. **A Dimensão Pedagógica do Serviço Social: bases históricas-conceituais e expressões particulares na sociedade brasileira.** Serviço Social e Sociedade, São Paulo: Cortez, n.61, p.43-71. 2004.

ABREU, M,M. **Serviço Social e a Organização da Cultura: perfis pedagógicos da prática profissional.** São Paulo: Cortez, 2002.

BARATTA, A. **Ressocialização ou Controle Social-** uma abordagem crítica da “reintegração Social” do sentenciado- Tradução: Escola Penitenciária/DEPEN.Disponível em<www.eap.sp.gov.br>acesso dia 20 de Mai. 2011.

BARATTA, A. **Criminologia Critica do Direito Penal:** introdução a sociologia de direito penal: tradução Juarez dos Santos. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Editora Renavan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.56p.

BITENCOURT,C.R. **Novas Penas Alternativas:** Análise político-criminal das alterações da Lei n.9.714/98.São Paulo: Saraiva, 1999.

BITENCOURT,C.R. **Falência da Pena de Prisão Causas e Alternativas:** sed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1993.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/indicadoresminimos/conceitos.shtm>>. Acesso em: 18 Set. 2011.

BRASIL, **Código Penal.** Decreto lei nº2. 848 de 7 de dezembro de 1940.

BRASIL, **Lei 7.209 de 11de julho de 1984.** Altera dispositivos de Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências. Disponível em:< <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis1980/L7209.htm>> Acesso em: 10 Abr. 2011.

BRASIL, **Lei 7.209 de 11de julho de 1984.** Altera dispositivos de Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências. Disponível em:< <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis1980/L7209.htm>> Acesso em: 10 Abr. 2011.

BRASIL, **Lei de Execução Penal**. Decreto nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

BRASIL, **Lei Nº9.714 de 25 de novembro de 1998**. Altera os dispositivos do Decreto Lei nº 2.848, 7 de dezembro de 1940- Código Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9714.htm> Acesso em 18 Abr. 2011.

BRASIL, **Lei Nº 6.368, de 21 de outubro de 1976**. Alterada pela lei 11.343/06 de 21 de outubro de 2006. Disponível em:<
<http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/biblioteca/documentos/Legislacao/327012.pdf>> Acesso em: 31 Mar. 2011.

BRASIL, **Lei Nº 10.409, de 11 de janeiro de 2002**. Disponível em:
<<http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/biblioteca/documentos/Legislacao/327008.pdf>> Acesso em: 28 Mar. 2011.

BRASIL, **Lei Nº11.343 de 23 de Agosto de 2006**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm>. Acesso em 18 Abr. 2011.

BRASIL, **Lei Nº11.340 de 7 de agosto de 2006**. Disponível em
<www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato204-206/206/lei/l11340.htm> Acesso em:05 Mar. 2011.

BRASIL **Lei do Juizado Especial Criminal**. Decreto nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

BRASIL, **Central de Penas e Medidas Alternativas**.in Livreto informativo. Disponível em:<http://www.sap.sp.gov.br/download_files/pdf_files/drsp/penas_alternativas/livreto_pen_alt.pdf> acesso em 24 Abr. 2011.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Distrito Federal, Senado, 1988.

BRASIL. Ministério da saúde. **A Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas**. Brasília, 2003. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pns_alcool_drogas.pdf>. Acesso em: 05 de mai 2009.

CAMPOS, Marta Silva; [et. al.]. **Que família é essa?**. In: Trabalho com família. v.2. Programa Fortalecendo a Família / Renda Cidadã — PFF/SP/SP: São Paulo, 2008.

CARVALHO, T.Q. **Aula de Penas de Multa**. 2010. Disponível em <<http://www.abcdodireito.com.br/2010/09/aulagratis-penas-multa-direito-penal.html>> acesso em 19 de mai. de 2011.

DUARTE, M. C. de A. **Política Criminal, Criminologia e Vitimologia: caminhos para um direito penal humanista**. Jus Navigandi, Teresina, ano 11, n. 1236, 19 nov. 2006. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/9150>>. Acesso em: 21 mai. 2011.

GUERRA. G. M. S. A; ROMERA, V.M. **Os Adolescentes Em Conflito Com A Lei: Um Círculo Vicioso De Vítimizadores e de Vítimizados**. Vol. 6, Nº 6 (2010): Etic - Encontro de Iniciação Científica. Disponível em: <<http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC>> Acesso dia 25 de mai. de 2011.

MIOTO, R. C. **Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias**. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. - Brasília: CEFESS/ABEPSS, 2009. 760 p. (Publicação: Conselho Federal de Serviço Social- CEFESS, Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social- ABEPSS. V.1).

ONU. **Regras Mínimas das Nações Unidas para a Elaboração de Medidas não Privativas de Liberdade (Regras de Tóquio)**. Disponível em [s%2http://www.lgdh.org/Regras%20Minimas%20das%20Nacoes%20Unida0Regras%20de%20Toquio.htm](http://www.lgdh.org/Regras%20Minimas%20das%20Nacoes%20Unida0Regras%20de%20Toquio.htm). Acesso em 28 de abr 2011.

SANTOS,E.C.R.Conceitos de Segurança Pública . Disponível em <[HTTP://br.monografias.com/trabalhos2/seguranca-publica/seguranca-publica.shtml](http://br.monografias.com/trabalhos2/seguranca-publica/seguranca-publica.shtml)> acesso dia 22 de mai.2011.

SÃO PAULO (Estado). SAP - Secretária de Administração Penitenciária/ DRSP- Departamento de Reintegração Social. **Manual de Penas e Medidas Alternativas**. São Paulo: Imprensa Oficial, 2007.

SIMÕES, C. **Curso de Direito do Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2007.511p.

TADIOTO, I. P. C.. **O Trabalho das Assistentes Sociais nas Centrais de Penas e Medidas Alternativas do Estado de São Paulo**. 2010. 144 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social) – Universidade Estadual de Londrina, 2010.

WANDERLEY, M. B. As Questões da Exclusão Social. In: SAWAIA, B. (Org.) **Artimanhas da Exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. 4ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

VASCONCELOS, A.M.de. A Prática do Serviço Social: cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2007.560p.

VERGARA, E. M. B, **O significado da Categoria Mediação no Serviço Social**, in Seminário Nacional: Estado e Políticas Sociais no Brasil, Unioeste Campus de Cascavel – PR, junho de 2003, disponível em <[http://cac-
php.unioeste.br/projetos/gpps/midia/seminario1/trabalhos/Assistencia%20Social/eixo3/98evavergara.pdf](http://cac.php.unioeste.br/projetos/gpps/midia/seminario1/trabalhos/Assistencia%20Social/eixo3/98evavergara.pdf)> ,acesso dia 22 de mai 2011.

YAZBEK, M.C, “**As particularidades do exercício profissional do Assistente Social**”, in, Legislação Brasileira para o Serviço Social, São Paulo, Pyxis Editorial e Comunicação, 2002. Cap.4.